

Hoje às 08h00

Sem Medo do Leão: discutindo o planejamento tributário

Jornal do Brasil

*Fabiana Alfradique de Oliveira**

Há 10 anos a Lei Complementar 104 introduziu em nosso ordenamento jurídico a norma antielisiva, prevista no parágrafo único do art. 116 do Código Tributário Nacional, dando poderes para o Fisco desconsiderar negócios realizados pelos contribuintes com o objetivo de evitar ou reduzir tributos.

Também há 10 anos os contribuintes aguardam a lei ordinária mencionada na norma acima, que estabelecerá os procedimentos a serem observados pelo Fisco para desconsiderar os negócios jurídicos por eles praticados.

Apesar da concordância da necessidade de regras claras sobre o tema, os projetos de lei que regulamentam a elisão fiscal (ou seja, a economia lícita de tributos) estão parados no Congresso. Tais projetos, apresentados em 2007, passaram até hoje por apenas uma das quatro Comissões pelas quais devem tramitar.

Diante desse cenário, os setores público e privado se mobilizam. Recentemente, os contribuintes e a Receita Federal elaboraram um anteprojeto de lei que prevê que os planejamentos tributários serão previamente analisados pelas autoridades fiscais, no prazo máximo de 5 anos. Com isso, o Fisco teria informações suficientes para identificar o contribuinte que planejou para ter eficiência nos negócios e aquele que fraudou uma operação para pagar menos tributo; a seu turno, o contribuinte teria o benefício da segurança jurídica de uma análise prévia da operação. Os planejamentos considerados abusivos, por sua vez, seriam divulgados.

Espera-se que, com a edição da lei que regulamentará a elisão fiscal, os contribuintes fiquem a salvo de algumas injustiças cometidas pelas autoridades fiscais que, por vezes, comportam-se como verdadeiros inimigos e perseguidores dos contribuintes de boa-fé - aqueles que, dentro dos limites impostos por lei e com fundamento na auto-organização e autonomia privada, obtêm economia fiscal em suas operações.

Afinal, a pergunta que não quer calar é: por que o contribuinte é obrigado a escolher o caminho mais proveitoso para o Fisco, se a nossa própria Constituição tem por objetivo tutelar a ordem econômica fundada na livre iniciativa?

A seriedade de um país se mede pela confiabilidade de suas instituições e a segurança jurídica que rege suas relações. Nesse quesito temos muito ainda o que avançar - e a edição da lei que regulamentará a elisão fiscal, por certo, será um avanço nesse sentido.

* *Fabiana Alfradique de Oliveira é Diretora da BRANCO*